

Alex. Tomavandour  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei n° 333, de 30 de Junho de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Esporte é aplicado para a Juventude;

Considerando a ampliação do Esporte nessa cidade; Considerando que o campo de esporte local está localizado a m<sup>a</sup> de Trinta (30) metros em Terreno não pertencente ao Município;

Considerando ainda a necessidade de uma arborização em volta do campo de Foot-Ball.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estudar as possibilidades e fazer uma arborização no campo de Foot-Ball conta da municipalidade.

Art. 2º - Para atender as despesas referentes ao artigo primeiro fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 10.000,00 que será despendido no excesso da arrecadação prevista no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Junho de 1961.

Alex. Tomavandour  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei n° 334, de 4 de setembro de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública, a construção de um prédio para a instalação do Cine-Teatro Municipal, na sua sede município, em local que,

conveniente, de acordo com o prefeito.

Art. 2º - É o Governo Municipal igualmente autorizado a adquirir o terreno necessário à construção do referido prédio.

Art. 3º Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários e também contrair empréstimos internos até a quantia de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Art. 4º - As modalidades do empréstimo e do resgate do capital ficarão a cargo do Prefeito e aos criadores que estatuirão o sistema que mais lhes convier.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,  
de 25 de setembro de 1961  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador

Lei nº 335, de 4 de setembro de 1961.

Outro Crédito Especial de R\$ 3.454,80

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial da quantia de R\$ 3.454,80 (trezentos e quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), para cobrir as despesas da diferença sobre a aquisição de um baixo tyba, mit, miquela ou para a Filarmônica Municipal, incluir despesas com o correio, telegrafo, fute e carroto.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será usado o saldo que se verificar sobre o excesso da arrecadação, no corrente exercício.